



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 035/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### ABERTURA

**DIA** : 21/ 08/2020

**HORA** : 15:00 horas.

**LOCAL** : Rua Marinho Carlos de Souza, Nº 05, Centro, Divino - MG.

O **MUNICÍPIO DE DIVINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.272/0001-88, com sede nesta cidade de Divino na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na **modalidade PREGÃO - Tipo: Menor Preço Por Item** - nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e do Decreto Nº 18/2005, para aquisição de ônibus usados para o Serviço Municipal de Transporte Escolar, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório. Integram este edital: **1** – Termo de Referência (**Anexo I**); **2** - Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de Inexistência de Impedimento à Habilitação (**Anexo II**); **3** - Credenciamento (**Anexo III**); **4** - Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo IV**); **5** - Minuta de Contrato (**Anexo V**) – **6** – Modelo de Proposta de Preços (**Anexo VI**).

#### **I - DO OBJETO**

**1.1** - É objeto do presente instrumento a aquisição de ônibus usados tipo urbano, para o Serviço Municipal de Transporte Escolar, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA **Anexo I**.

**1.2** - Os veículos deverão estar desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive multas, sendo de inteira responsabilidade da licitante todas as infrações ocorridas até a data da transferência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**1.3** - Após o julgamento, o vencedor do processo licitatório deverá submeter os veículos a vistoria prévia do Município de Divino, quando serão constatadas as exigências do presente edital, bem como o estado de conservação dos veículos os quais poderão ser vistoriados na sede da empresa licitante.

**1.4** - Somente será adjudicado o objeto e lavrado o contrato mediante a emissão do Laudo de Vistoria, que será emitido por Comissão Nomeada Previamente pela Prefeitura municipal e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias, contados da data de julgamento da proposta comercial, prazo este em que a Licitante vencedora deverá disponibilizar o veículo para inspeção em local de fácil acesso, sob pena de perda do direito.

**1.5** - Caso o veículo do vencedor do certame, não seja aprovado na inspeção realizada pela Comissão de Vistoria, será imediatamente convocado o licitante que tenha se classificado em 2º lugar, e caso ocorra nova reprovação, serão convocados os licitantes remanescentes caso existam, na respectiva ordem de classificação.

## **II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**2.1.1** - Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

**2.1.2** - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**2.2** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**2.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Divino.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**3.1** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.2** - O credenciamento se fará através de instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.2** - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de impedimento à habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração será apresentada com o documento de credenciamento, conforme **Anexo II**.

#### **IV - DA PROPOSTA**

**4.1** - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa ou preenchida com letra legível e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

podendo a ser apresentada conforme modelo **ANEXO VI**. Deverão constar da proposta:

**4.1.1** - Especificação dos Veículos, conforme objeto;

**4.1.2** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**4.1.3** - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

**4.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**4.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**4.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar os veículos objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

**4.2.3** - Os veículos serão entregues na sede da Administração Municipal, situada na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino-MG.

**4.2.4** - No preço dos veículos ofertados, estão inclusos todos os encargos, inclusive fiscais e com frete, exceto as despesas decorrentes da transferência e emplacamento dos veículos, que ocorrerão à conta do Município de Divino.

**4.2.6** - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**4.2.7** – O bem ofertado nos itens de 01 a 04, se não considerada vencedora a sua oferta na fase em causa, continuará ofertado para os demais itens nas fases seguintes, nas mesmas condições e preços.

**4.2.8** - O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

**4.2.9** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

**4.2.10** - A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

## **V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, se presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**5.2** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**5.3** - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.4** - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo de, no mínimo de R\$100,00 (cem reais) no preço unitário, podendo ser convencionado outro valor pelos licitantes durante o certame, que melhor se aplique a proposta em julgamento.

**5.5** - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

**5.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**5.7** - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**5.8** - Será declarada vencedora a proposta de menor preço unitário por item, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

## **VI - DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**6.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

<b>DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA</b>
--

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND-INSS;
- f) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- g) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- h) Certidão negativa de débitos tributários relativos ao Município de Divino;
- i) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO VEÍCULO

- k) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo referente ao exercício de 2019;
- l) Certidão Negativa de Multas e Infrações de Trânsito.

**6.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## VII - DAS PENALIDADES

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Divino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**7.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**7.1.2** - apresentar documentação falsa;

**7.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**7.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**7.1.5** - não mantiver a proposta;

**7.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**7.2.1** - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

**7.2.2** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Divino, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Divino à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**7.4** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

## VIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**8.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**8.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**8.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**8.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Rua Marinho Carlos de Souza, Nº 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino - MG.

### **IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**9.1** - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**9.1.1** – fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**9.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

**9.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**9.1.4** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**9.1.5** - Manter, com vistas à execução do contrato, a equipe técnica indicada na proposta comercial.

### **X - DO RECEBIMENTO**

**10.1** - Os veículos serão recebidos mediante emissão de documento fiscal devidamente liquidado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **XI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal.

**11.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**11.3** - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**11.4** - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**11.5** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

### **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**12.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Educação de Divino, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

**12.4** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**12.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**12.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**12.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**12.8** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**12.9** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Divino, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (0xx32-3743-2362).

Divino, 07 de agosto de 2020.

**Marcus Vinicius Guedes Valente**

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. A. NECESSIDADES E OBJETIVOS

1.1 - O estado em todas as suas esferas (União, Estados, Municípios e o Distrito Federal) tem de forma constitucional a obrigação de oferecer alguns serviços públicos, sendo um deles proporcionar acessos aos serviços prestados, seja até mesmo na forma de transporte. Também tem-se a necessidade de transportar diariamente estudantes da rede municipal de ensino residentes no município de Divino-MG, fazendo-se necessária a aquisição de veículos para suprir a demanda.

1.2 - Justifica-se a aquisição de veículos usados, uma vez que o valor disponível para aquisição dos veículos não seria suficiente para adquirir veículos novos nas proporções e características mínimas desejadas, onde, se adquirirmos veículos usados, com um mínimo de garantia e uma avaliação bem elaborada, conseguimos adquirir 04 veículos os quais são suficientes para atender a demanda.

#### 2 – OBJETO

2.1 - O presente objeto destina-se a aquisição de Ônibus usado, do tipo urbano, para transporte escolar de alunos da rede escolar de ensino do Município de Divino, conforme descrição dos veículos abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	Ônibus usado do tipo urbano, motor dianteiro 1722, turbinado, 04 cilindros, com potência igual ou superior a 218 (duzentos e dezoito) CV, 06 (seis) marchas para frente e uma a ré, de 5,0 (cinco) a 6,0m (seis metros) entre eixo, com carroceria de 11,00 (onze) a 12,00 (doze) metros de comprimento, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) lugares, bancos fixos duplos em estofado de corvin ou fibra,	50.000,00	50.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		ano de fabricação 2.005 em diante, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para uso no transporte escolar, pintado e escrito nas cores padrão do Município e de acordo com o Código Nacional de Trânsito, tacógrafo aferido, extintor de incêndio, pneus em perfeitas condições de uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei e de acordo com a Portaria 1498/20019 do DETRAN/MG.		
<b>02</b>	<b>01</b>	Ônibus usado do tipo urbano, motor dianteiro 1722, turbinado, 04 cilindros, com potência igual ou superior a 218 (duzentos e dezoito) CV, 06 (seis) marchas para frente e uma a ré, de 5,0 (cinco) a 6,0m (seis metros) entre eixo, com carroceria de 11,00 (onze) a 12,00 (doze) metros de comprimento, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) lugares, bancos fixos duplos em estofado de corvin ou fibra, ano de fabricação 2.005 em diante, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para uso no transporte escolar, pintado e escrito nas cores padrão do Município e de acordo com o Código Nacional de Trânsito, tacógrafo aferido, extintor de incêndio, pneus em perfeitas condições de uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei e de acordo com a Portaria 1498/20019 do DETRAN/MG.	50.000,00	50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>03</b>	<b>01</b>	Ônibus usado do tipo urbano, motor dianteiro 1722, turbinado, 04 cilindros, com potência igual ou superior a 218 (duzentos e dezoito) CV, 06 (seis) marchas para frente e uma a ré, de 5,0 (cinco) a 6,0m (seis metros) entre eixo, com carroceria de 11,00 (onze) a 12,00 (doze) metros de comprimento, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) lugares, bancos fixos duplos em estofado de corvin ou fibra, ano de fabricação 2.005 em diante, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para uso no transporte escolar, pintado e escrito nas cores padrão do Município e de acordo com o Código Nacional de Trânsito, tacógrafo aferido, extintor de incêndio, pneus em perfeitas condições de uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei e de acordo com a Portaria 1498/20019 do DETRAN/MG.	50.000,00	50.000,00
<b>04</b>	<b>01</b>	Ônibus usado do tipo urbano, motor dianteiro 1722, turbinado, 04 cilindros, com potência igual ou superior a 218 (duzentos e dezoito) CV, 06 (seis) marchas para frente e uma a ré, de 5,0 (cinco) a 6,0m (seis metros) entre eixo, com carroceria de 11,00 (onze) a 12,00 (doze) metros de comprimento, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) lugares, bancos fixos duplos em estofado de corvin ou fibra, ano de fabricação 2.005 em diante, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para uso no transporte escolar, pintado e escrito nas cores padrão do Município e de acordo com o Código Nacional de Trânsito, tacógrafo aferido, extintor de incêndio, pneus em perfeitas condições de	50.000,00	50.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei e de acordo com a Portaria 1498/20019 do DETRAN/MG.		
--	---	--	--

### **3. DA VISTORIA/AVALIAÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

3.1. Superada a etapa de execução do pregão, classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, conferidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro informará a Comissão de Avaliadora quem classificou-se em primeiro lugar informando onde se encontram os veículos para proceder à avaliação dos mesmos.

3.2 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá deixar franqueados para avaliação os veículos ofertados, para que sejam submetidos a vistoria da Comissão Avaliadora imediatamente. O Município de Divino-MG, através da Comissão Avaliadora, se reservará a mais ampla e restrita vistoria dos veículos, onde serão avaliados o estado de conservação das longarinas, travessas de longarinas, assoalho do bagageiro, estrutura do bagageiro, a parede frontal, lataria geral, compartimento da bateria, estrutura direita e esquerda, a porta de acesso ao veículo, o estribo, o compartimento do motor, o piso interno, caixas de rodas, revestimento das paredes e do teto, estrutura dos bancos, janelas laterais, pára brisa, vidros laterais, pintura, para-choques, estofamentos e parte elétrica. Também serão vistoriados a condições mecânicas dos freios, do motor, do diferencial e da caixa de câmbio.

3.3 - Após vistoriar os veículos ofertados, a Comissão Avaliadora emitira o Laudo de Avaliação de forma circunstanciada, evidenciando todos os fatores de conclusão pela aprovação ou não dos veículos vistoriados.

3.4 - Caso no Laudo, a Comissão desaprove o veículo cotado, automaticamente fica desclassificada a proposta do item da licitante classificada em primeiro lugar.

3.5 - Caso haja desclassificação do item da licitante que teve sua proposta classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante classificada em segundo lugar naquele item, e assim sucessivamente, até alguma licitante sagrar-se vencedora ou o item tornar-se fracassado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

3.6 - O prazo de entrega dos veículos é de 15 (quinze) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Divino-MG.

3.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.8. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, qualquer equipamento, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.9 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.10 - O(s) veículo(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação(ões), pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do objeto, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

3.11 - Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Divino-MG, situada na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino-MG ou em outro local onde o requisitante determinar.

3.12 - Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

3.13 - O pagamento fica condicionado a entrega do veículo, vistoria e recebimento do órgão solicitante, não sendo superior a 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal.

3.14 - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses<sup>90</sup>

Prefeitura Municipal de Divino, 07 de agosto de 2020.

**Marcus Vinicius Guedes Valente**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À  
HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial \_\_\_\_/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2020, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação e que não existem Impedimentos à Habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial \_\_\_\_/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Divino, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

À

Prefeitura Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 004/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_ qualificação: \_\_\_\_\_ nacionalidade:  
\_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ cargo ocupado na empresa:  
\_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2020  
e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR**  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO V

CONTRATO DE VENDA DE VEÍCULOS USADOS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINO E

---

## CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

### 1.1 - DA CONTRATANTE

**1.1.1 - MUNICÍPIO DE DIVINO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 18.114.272/0001-88, com sede à Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, CEP 36.820-000, representado por seu Prefeito, **GILVAN PINHEIRO DE FARIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Gomes, Nº 16, Givisiez, Divino/MG, e inscrito no CPF sob o n.º 760.980.366-91.

### 1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

**1.3.1** - O presente contrato decorre do Processo 035/2020, Pregão Presencial Nº 004/2020 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLAUSULA II - DO OBJETO

**2.1.** - O presente contato tem por objeto o fornecimento de veículos usados para o transporte escolar, conforme especificações contidas no Anexo I.

## CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

### **3.1 - DO PRAZO**

**3.1.1** - O prazo do presente contrato tem a duração de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, havendo interesse das partes e saldo de materiais não entregues.

### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **3.3 - DO PAGAMENTO**

**3.3.1** - O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias contados da entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal.

**3.3.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**3.3.3** - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive, frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

## **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: .....

.....

.....

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

**5.1.1** – entregar os veículos na sede da Prefeitura Municipal de Divino, em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**5.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

**5.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

**6.1.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

**6.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos materiais objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Divino mediante assinatura de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao titular do Secretaria de Educação expedir as autorizações de fornecimento à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**9.1** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.1.1** - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

**9.1.2** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Divino, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Divino à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**9.3** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração;

**10.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - Judicial.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos materiais entregues até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

### CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Divino, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

GILVAN PINHEIRO DE FARIA

Prefeito Municipal

NOME

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

### PROPOSTA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Divino  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: Pregão 004/2020

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por \_\_\_\_\_, em  
atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2020, após análise do referido  
instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo,  
compromete-se ao fornecimento do objeto proposto, sob sua inteira  
responsabilidade, nas condições a seguir:

1. O objeto da presente proposta é o fornecimento de ônibus usado do Tipo Urbano, conforme especificações, modelos, quantidades e descrições contidas no edital, no Termo de Referência e demais anexos do edital.
2. O(s) veículo(s) da presente proposta, observados os padrões de qualidade, a descrição e demais características fixadas no edital convocatório, serão fornecidos pelos valores a seguir propostos:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Modelo / Ano Fabricação	Valor R\$
------	-------	---------------	-----------------------------------	--------------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

01	01	<p>Ônibus usado do tipo urbano, motor dianteiro 1722, turbinado, 04 cilindros, com potência igual ou superior a 218 (duzentos e dezoito) CV, 06 (seis) marchas para frente e uma a ré, de 5,0 (cinco) a 6,0m (seis metros) entre eixo, com carroceria de 11,00 (onze) a 12,00 (doze) metros de comprimento, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) lugares, bancos fixos duplos em estofado de corvin ou fibra, ano de fabricação 2.005 em diante, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para uso no transporte escolar, pintado e escrito nas cores padrão do Município e de acordo com o Código Nacional de Trânsito, tacógrafo aferido, extintor de incêndio, pneus em perfeitas condições de uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei e de acordo com a Portaria 1498/20019 do DETRAN/MG.</p>		
02	01	<p>Ônibus usado do tipo urbano, motor dianteiro 1722, turbinado, 04 cilindros, com potência igual ou superior a 218 (duzentos e dezoito) CV, 06 (seis) marchas para frente e uma a ré, de 5,0 (cinco) a 6,0m (seis metros) entre eixo, com carroceria de 11,00 (onze) a 12,00 (doze) metros de comprimento, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) lugares, bancos fixos duplos em estofado de corvin ou fibra, ano de fabricação 2.005 em diante, em perfeito estado de conservação e</p>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		funcionamento, para uso no transporte escolar, pintado e escrito nas cores padrão do Município e de acordo com o Código Nacional de Trânsito, tacógrafo aferido, extintor de incêndio, pneus em perfeitas condições de uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei e de acordo com a Portaria 1498/20019 do DETRAN/MG.		
<b>03</b>	<b>01</b>	Ônibus usado do tipo urbano, motor dianteiro 1722, turbinado, 04 cilindros, com potência igual ou superior a 218 (duzentos e dezoito) CV, 06 (seis) marchas para frente e uma a ré, de 5,0 (cinco) a 6,0m (seis metros) entre eixo, com carroceria de 11,00 (onze) a 12,00 (doze) metros de comprimento, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) lugares, bancos fixos duplos em estofado de corvin ou fibra, ano de fabricação 2.005 em diante, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para uso no transporte escolar, pintado e escrito nas cores padrão do Município e de acordo com o Código Nacional de Trânsito, tacógrafo aferido, extintor de incêndio, pneus em perfeitas condições de uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei e de acordo com a Portaria 1498/20019 do DETRAN/MG.		
<b>04</b>	<b>01</b>	Ônibus usado do tipo urbano, motor dianteiro 1722, turbinado, 04 cilindros, com potência igual ou superior a 218		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		(duzentos e dezoito) CV, 06 (seis) marchas para frente e uma a ré, de 5,0 (cinco) a 6,0m (seis metros) entre eixo, com carroceria de 11,00 (onze) a 12,00 (doze) metros de comprimento, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) lugares, bancos fixos duplos em estofado de corvin ou fibra, ano de fabricação 2.005 em diante, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para uso no transporte escolar, pintado e escrito nas cores padrão do Município e de acordo com o Código Nacional de Trânsito, tacógrafo aferido, extintor de incêndio, pneus em perfeitas condições de uso, com todos os itens de segurança exigidos por lei e de acordo com a Portaria 1498/20019 do DETRAN/MG.		
--	--	---	--	--

3. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
4. Prazo de validade do contrato: 12(doze) meses.
5. Declaramos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, fretes, seguros e encargos sociais e que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.
6. Os veículos serão entregues pelo proponente no prazo fixado no edital do certame e seus anexos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
7. A licitante declara estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Divino, reserva o direito de não adquirir todos os itens ora licitados, assim como a totalidade de seus quantitativos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8. A presente Proposta Comercial, atualizada e ajustada ao preço final, após a fase de lance, acaso o proponente seja classificado como detentor do menor preço, será entregue no prazo de 15 (quinze) dias após emitida a ordem de fornecimento.

9. Os dados da empresa são os seguintes:

Nome da Empresa			
CNPJ	Razão Social	Insc. Estadual	Registro
			( ) Cartório ( ) Junta Comercial
Data do Registro	N. do Registro	Objeto Social	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
<b>Cadastro de Pessoa Física</b>			
( ) Representante legal da empresa acima		Data de início da representação: __/__/____	
( ) Cadastro de Pessoa Física Simples (para contratação direta com a Administração)			
Nome		CPF	
PIS/PASEP/NIT	CI N.	Órgão Exp. Data	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
As empresas participantes deverão preencher todos os dados do cadastro, tanto os solicitados nos campos "PESSOA JURÍDICA" assim como nos campos "PESSOA FÍSICA", sendo este último preenchido com os dados do representante "legal" da empresa, que irá assinar a Ata /Contrato, dar quitações em pagamentos e etc. Nos casos em que haja a obrigação da participação de mais de um sócio nos atos acima descritos, a empresa deverá preencher quantas fichas forem necessárias com os dados dos sócios que assinarem pela empresa.			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

## ***ESTADO DE MINAS GERAIS***

---

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo  
(Representante legal)